



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1650/2016

<b>PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS</b>
EM <u>22 / 09 / 2016</u>
ASSINATURA: <u>[Handwritten Signature]</u>
MATRÍCULA/IDENT.: <u>M3390240</u>

*“Determina a obrigatoriedade do Poder Executivo em remeter à Câmara Municipal cópia dos avisos contendo os resumos dos Editais das licitações a serem realizadas pelo Poder Público Municipal e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, sob pena de nulidade dos atos, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, cópia de todos os avisos contendo os resumos dos editais licitatórios a serem realizados, bem como cópia resumida do instrumento dos contratos formalizados em decorrência das licitações. E ou de seus aditamentos, a fim de dar maior publicidade ao processo.

Parágrafo Único – O envio dos documentos de que trata o caput do Artigo 1º, deverá observar os prazos contidos no Artigo 21 e 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis, 22 de setembro de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
**Hiran Amaro Pinheiro Roque**  
Prefeito Municipal

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG  
E-mail: pmvgp@yahoo.com.br